



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

DESPACHO

De: SEJUS-NUCOM

Para: SUPEL-COSEG1

Processo Nº: 0033.021133/2024-18

Assunto: **Análise das Propostas - Pregão Eletrônico n.º 90057/2025/SUPEL/RO**

Senhor Pregoeiro,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção a Análise nº 19/2026/SUPEL-COSEG (68906269), informamos que o setor demandante procedeu com a devida análise através do Despacho SEJUS-NUPRO (69154046), ratificado pelo Despacho SEJUS-GAB (69414986), conforme o quadro a seguir:

I - **Das propostas aprovadas**

LOTES/ITENS	EMPRESAS	PROPOSTA	DILIGÊNCIA
3, 8, 12, 13, 15, 16 e 17.	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	68938976	APTA
3, 4, 6, 10, 11, 14 e 15.	AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	68939060	APTA
16	PINHEIRO'S COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	68968713	APTA
6	DCL INFORMATICA E PRODUTOS	68939548	APTA
9 e 13	64.182.949 DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA	68960394 68961861	APTA
10	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	68971021	APTA
10	HAND TEC EQUIPAMENTOS	68961114	APTA
12	J.S.A COMERCIO LTDA	68961439	APTA
17	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO E AUTOMAÇÃO LTDA	68969028	APTA

Informamos que, embora os valores apresentados estivessem abaixo do constante no Quadro Comparativo (ID. 0065770132), as empresas confirmaram os valores ofertados nas propostas, **conforme respostas encaminhadas por e-mail (pág. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, ID. 69317170).**

II - Das propostas não aprovadas

EMPRESAS	PROPOSTA	ITEM	MOTIVO
PINHEIRO'S COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	NÃO ENCAMINHOU	5	A EMPRESA FOI CONVOCADA, MAS NÃO ENCAMINHOU A PROPOSTA.
RANGEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	NÃO ENCAMINHOU	5	A EMPRESA FOI CONVOCADA, MAS NÃO ENCAMINHOU A PROPOSTA.
55.169.985 BEATRIZ BARRETO DA COSTA	NÃO ENCAMINHOU	5	A EMPRESA FOI CONVOCADA, MAS NÃO ENCAMINHOU A PROPOSTA.
KAREN BIANCA SOUZA	68939756	7	NA DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM NÃO ESPECIFICA QUE É KIT DE 12 UNIDADES CONFORME É DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
HALOGENN QUIMICA CIENTIFICA COMÉRCIO LTDA	68960277	9	NA DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM NÃO ESPECIFICA QUE É UM GALÃO DE 5 L CONFORME É DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	68966774	14	A PROPOSTA NÃO SE REFERE A NENHUM ITEM DO CERTAME.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para o prosseguimento dos demais atos administrativos.

Atenciosamente,

Naslim Ananda Guzmán Feitosa

Chefe de Núcleo

SEJUS/NUCOM



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA**, **Chefe de Núcleo**, em 24/02/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69457576** e o código CRC **B9B132B4**.